

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO I REGRAS DE DIREITO ADQUIRIDO IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO Nome completo: Identificação funcional: CPF: **Endereço residencial:** Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: ( Telefone celular: ( Regime de trabalho: ( Cargo: ) horas semanais Nível/classe/padrão/grau: Vantagens a incorporar: Caso o direito à incorporação de vantagens tenha sido adquirido após 17/02/20, opto pela incorporação: ) calculada pela média ) calculada em percentual Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul: **REQUERIMENTO** Venho requerer minha aposentadoria voluntária, nos termos do fundamento legal abaixo assinalado: ) Art. 40, §1°, III, "a", CF/88, idade e tempo de contribuição, média salarial, conf. §§ 3° e 17, art. 40, CF/88 ) Art. 40, § 1°, III, "b", CF/88, proporcional ao tempo de contribuição, média salarial conf. §§ 3° e 17, art. 40, CF/88 ) Art. 40, §1°, III, "a", § 5°, CF/88, Especial/Professor, idade e tempo de contribuição, média salarial conf. §§ 3° e 17, art. 40, CF/88 ) Art.  $2^{\circ}$  da EC  $n^{\circ}$  41/03, com redutor, média salarial conforme §§  $3^{\circ}$  e 17 do art. 40, CF/88 ) Art. 6° da EC n° 41/03, ingresso até 31/12/03, integral com paridade ) Art.  $6^{\circ}$  da EC  $n^{\circ}$  41/03 c/c CF/88, art. 40,  $\S$   $5^{\circ}$ , Especial/Professor, integral com paridade ) Art. 3º da EC nº 47/05, ingresso até 16/12/98, integral com paridade ) LC federal nº 51/85, Especial/Polícia Civil, conforme Parecer PGE/RS 18.155/20 ) LC nº 14.639/14, Especial do IGP, conforme Parecer PGE/RS 18.311/20 ) LC nº 14.640/14, Especial da Susepe, conforme Parecer PGE/RS 18.312/20 Assinatura do requerente, em Assinatura do informante do Departamento de RH, em (com identificação funcional)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# ANEXO II REGRAS DE TRANSICÃO IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO Nome completo: Identificação funcional: CPF: **Endereço residencial:** Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: ( Telefone celular: ( ) Regime de trabalho: ( Cargo: ) horas semanais Nível/classe/padrão/grau: Vantagens a incorporar: Caso o direito à incorporação de vantagens tenha sido adquirido após 17/02/20, opto pela incorporação: ) calculada pela média ) calculada em percentual Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul: **REQUERIMENTO** Venho requerer minha aposentadoria voluntária, nos termos do fundamento legal abaixo assinalado: )Art. 4°, EC nº 103/19, Pontuação, ingresso até 31/12/03, integral c/paridade )Art. 4°, EC nº 103/19, Pontuação, ingresso até 04/02/20, média e reajuste conforme RGPS )Art. 4°, § 4°, EC nº 103/19, Especial/Professor, Pontuação, ingresso até 31/12/03, integral c/paridade )Art. 4°, § 4°, EC n° 103/19, Especial/Professor, Pontuação, ingresso até 04/02/20, média e reajuste conforme RGPS )Art. 5°, caput, EC n° 103/19 c/c art. 1°, LC 15453/20, Especial/Polícia Civil/Ag, Penitenciário, ingresso até 15/10/15, integral c/paridade )Art. 5°, § 3°, EC nº 103/19 c/c art. 1°, § 2°, LC 15453/20, Especial/Polícia Civil/Ag.Penitenciário, Pedágio, ingresso até 15/10/15, integral c/paridade )Art. 20, EC nº 103/19, Pedágio, ingresso até 31/12/03, integral c/paridade ( )Art. 20, EC nº 103/19, Pedágio, ingresso até 04/02/20, média e reajuste conforme RGPS ( )Art. 20, § 1°, EC n° 103/19, Especial/Professor, Pedágio, ingresso até 31/12/03, integral c/paridade )Art. 20, § 1°, EC nº 103/19, Especial/Professor, Pedágio, ingresso até 04/02/20, média e reajuste conforme RGPS )Art. 21, EC nº 103/19, Especial/Exposição a agentes nocivos, ingresso até 04/02/20, média e reajuste conforme RGPS Assinatura do requerente, em Assinatura do informante do Departamento de RH, em (com identificação funcional)



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III			
REGRAS PERMANENTES IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO			
Nome completo:			
Identificação funcional:	CPF:		
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:			
Telefone: ( )	Telefone: ( )		
Cargo:	Regime de trabalho: (	) horas semanais	
Nível/classe/padrão/grau, desde a data de:			
Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul:  REQUERIMENTO			
Venho requerer minha aposentadoria voluntária, nos termos do fundamentolegal abaixo assinalado:			
Art. 28, III, "a", b, LC nº 15.142/18, Regra Geral, tempo de contribuição e idade, média e reajuste conforme RGPS  Art. 28, § 1°, I, LC nº 15.142/18, Especial/ Polícia Civil e Agente Penitenciário, média e reajuste conforme RGPS			
Art. 28, § 1°, II, LC nº 15.142/18, Especial/Exposição a agentes nocivos, média e reajuste conforme RGPS			
) Art. 28, § 1°, III, LC n° 15.142/18, Especial/Professor, média e reajuste conforme RGPS			
( ) Art. 28, § 1°, IV, LC n° 15.142/18, Especial/PCD, média e reajuste conforme RGPS			
Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul:			
O DEPARTAMENTO DE RH			
Vem requerer nos termos do fundamentolegal abaixo assinalado:  (a) Arts. 28, II, 28-A, § 5°, LC nº 15.142/18, Aposentadoria Compulsória, média e reajuste conforme RGPS			
Assinatura do requerente, em / / (dispensada no caso de aposentadoria compulsória)			
•	. 1	• /	
Assinatura do informante do Depart	amento de RH, em / / (co	m identificação funcional)	



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **ANEXO IV**

# INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO DE RECURSOS HUMANOS Secretaria/Órgão de lotação: Observações (se houver): Resumo do tempo em dias: ) militar ) federal ) estadual ) municipal ) particular (INSS) ) conversão de licença-prêmio Após exame da documentação constante deste processo, opinamos pelo: deferimento da solicitação indeferimento solicitação, devido a inobservância da instrução normativa IPE Prev Assinatura do informante, em (com identificação funcional) / / Assinatura do requerente, em



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO V

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu,	, inscrito(a) no RG sob nº	e no CPF nº
, requerente do ben	nefício ( ) aposentadoria, matrícula funcional¹ nº	, ou do benefício ( )
pensão por morte do(a) ex-servidor(a)	, matrícula funcional <sup>2</sup> nº	, nos
termos do disposto no § 6º do art. 40 da Cons	tituição Federal, no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12	de novembro de 2019; no
parágrafo único do art. 40 e no art. 40-A, ambos	s da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018.	
	<u>DECLARO</u>	
1 - ( ) NÃO ser beneficiário(	(a), até a presente data, de aposentadoria, proventos de inatividade	decorrente de atividades
militares <sup>3</sup> , pensão por morte ou pensão decorren	ate de atividades militares <sup>4</sup> .	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	posentadoria no RGPS <sup>5</sup> (); no RPPS/RS <sup>6</sup> (); em outro RPPS <sup>7</sup> (), ou d nadas (). Para tanto, junto a esta declaração, contracheque(s) ou con ridenciário(s) instituidor(es) <sup>8</sup> .	-
Estado/Município de	pensão por morte no RGPS (); deixada por cônjuge/companheiro no legislatores (), ou de pensão decorrente de atividades militares (). Para tanto, junto a esta declaração, contracheque(s) ou coridenciário(s) instituidor(es).	– Forças Armadas ( ); na
	efício de aposentadoria no RGPS ( ); no RPPS/RS ( ); no RPPS entos de inatividade decorrente de atividades militares – Forças Armad	-
	rício de pensão por morte no RGPS (); no RPPS/RS (); no RPPS ensão decorrente de atividades militares — Forças Armadas o análise.	•
	verei comunicar IMEDIATAMENTE ao IPE Prev qualquer alteraç es percebidos indevidamente, sem prejuízo da responsabilização civil e	
7 - Declaro, ainda, sob as penas ciente das penalidades contidas no art. 299 <sup>10</sup> do	s previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaraçã Código Penal Brasileiro.	io são verdadeiras, estando
	, de de	
	(Local e data)	
	Assinatura do(a) Requerente	

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Proventos de inatividade decorrente de atividades militares: aposentadoria de militar, seja da Brigada Militar do RS, da polícia militar de outro Estado, ou das Forças Armadas da União

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Pensão decorrente de atividades militares: pensão por morte de militar, seja da Brigada Militar do RS, da polícia militar de outro Estado, ou das Forças Armadas da União

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>RGPS: Regime Geral de Previdência Social, benefícios pagos pelo INSS

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>RPPS/RS: Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, benefícios pagos pelo IPE Prev

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>Outro RPPS: Qualquer outro Regime Próprio de Previdência Social, que não o do Estado do Rio Grande do Sul, benefícios pagos por outros Estados ou por Municípios

Regime Previdenciário Instituidor: é aquele que paga o benefício já percebido

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup>Qualidade: é o grau de dependência/parentesco do(a) requerente com o ex-servidor (cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho(a), etc).

<sup>10</sup> Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.